

EDITAL NPL/COREMU 48/2025

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE INTENSIVA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 1.º SEMESTRE DE 2026.

O Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu – NPL e o Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e

Considerando a Lei federal n.º 11.129, de 30 de junho de 2005, e a Portaria Interministerial n.º 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009;

Considerando as Resoluções da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS) e suas regulamentações de programas realizadas através do sistema da CNRMS (SisCNRMS); e

Considerando o Edital SGTES/MS de Convocação n.º 4, de 4 abril de 2023, e a Portaria no 16, de 6 de junho de 2023, Seção 2, Edição Extra, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 7 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação de vagas para novos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde;

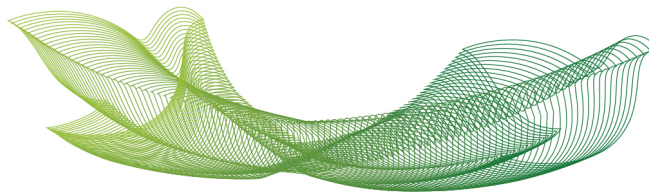
Baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1. Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva – Área de Concentração Intensivismo (“especialização lato sensu, modalidade treinamento em serviço”) da Universidade São Francisco – USF, que visa ao preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no 1.º semestre de 2026.

§ 1.º O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva é destinado a graduados com Diploma de Curso Superior em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 2.º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar inscrição neste Processo Seletivo, desde que apresente, no ato da matrícula, o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, necessariamente, ser substituído pela fotocópia do diploma que comprove a conclusão do Curso Superior em data anterior



à de matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva, sem a qual não haverá a devida certificação.

§ 3.º Os residentes farão jus a uma bolsa-auxílio mensal na legislação vigente (valor bruto atual de R\$ 4.106,09), sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, pelo período de 24 meses (total de 5.760 horas), a partir do início das atividades do programa, como correspondente às 60 horas semanais de atividades práticas, teóricas e teórico-práticas que serão concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Saúde do Ministério da Saúde, considerando o Edital SGTES/MS de Convocação n.º 4, de 4 abril de 2023, e a Portaria n.º 16, de 6 de junho de 2023, Seção 2, Edição Extra, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 7 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação de vagas para novos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde.

§ 4.º O presente processo seletivo fica condicionado à aprovação e disponibilização de bolsas-auxílio por parte do Ministério da Saúde.

§ 5.º O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei n.º 11.129/2005, art. 13, § 2.º).

§ 6.º O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva terá como cenário de prática o Hospital Universitário São Francisco de Assis na Providência de Deus (HUSF).

§ 7.º É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior.

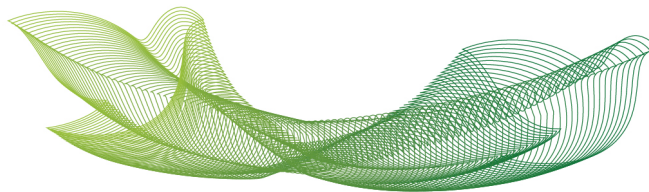
Art. 2.º Serão oferecidas 5 vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva, conforme discriminado no Anexo I.

Art. 3.º As inscrições para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva ocorrerão no período de 17 de novembro de 2025, a partir das 10h, até 19 de janeiro de 2026, às 23h59, conforme discriminado no Anexo II, pelo site <http://www.usf.edu.br/residencia>.

§ 1.º Para efetuar sua inscrição via internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- I. entrar no site <http://www.usf.edu.br/residencia> e escolher o programa específico de Residência;
- II. preencher integralmente o formulário online de inscrição e escolher o município para realização da prova;
- III. efetuar o pagamento da taxa de Inscrição.

§ 2.º O candidato que necessitar de Atendimento Especializado e/ou Recursos de Acessibilidade, impedido de realizar as provas normalmente, informará, no ato da inscrição, o tipo de necessidade especial.



§ 3.º É da exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos, sendo imediatamente cancelada a inscrição recebida que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital.

§ 4.º A taxa de inscrição para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva será de R\$ 300,00.

§ 5.º Não haverá isenção do valor da inscrição.

§ 6.º Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato, desclassificação, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 7.º Somente estarão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e atenderem aos requisitos do presente edital.

Art. 4.º As etapas relativas à seleção dos candidatos serão realizadas no Câmpus Bragança Paulista, na Av. São Francisco de Assis 218, Cidade Universitária, conforme abaixo e discriminado no Anexo II:

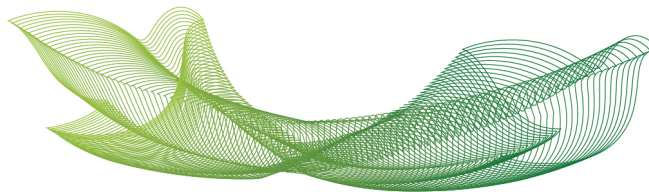
- I. prova de conhecimento na modalidade presencial, de caráter eliminatório, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2026, das 9h às 13h;
- II. entrevista e análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, no período de 4 a 6 de fevereiro de 2026, das 9h às 21h, no Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco.

§ 1.º Os portões de acesso às dependências do concurso para a prova de conhecimento serão abertos às 7h45 e seu fechamento ocorrerá às 8h45.

§ 2.º A Universidade São Francisco se reserva o direito de reagendar as provas da modalidade presencial agendada no formato eletrônico em caso de falta de energia elétrica e falhas operacionais em sistemas de aplicação das provas.

§ 3.º Não será autorizada a aplicação da Prova de Conhecimento em datas ou horários especiais e/ou em locais diferentes do estabelecido para este Processo Seletivo.

§ 4.º O candidato deverá comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência portando um dos seguintes documentos originais de identificação com foto: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, além de comprovante de pagamento.



Art. 5.º É proibido o ingresso do candidato no local da prova:

- I. após o horário de fechamento dos portões;
- II. sem o documento de identificação com foto (citado no § 4.º do art. 4.º) e do comprovante de pagamento do valor da inscrição;
- III. portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza; chapéus, bonés ou similares; livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas, pastas e similares; armas de fogo ou de qualquer tipo.

§ 1.º O documento de identidade, referido no inciso II, deve estar em condições tais que permita a identificação do candidato com clareza.

§ 2.º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade no dia da aplicação da prova, em decorrência de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 dias.

§ 3.º Durante a realização do Processo Seletivo, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação com foto, coleta da assinatura e/ou das impressões digitais e/ou registro fotográfico, tendo sua prova anulada e sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se negar a este procedimento.

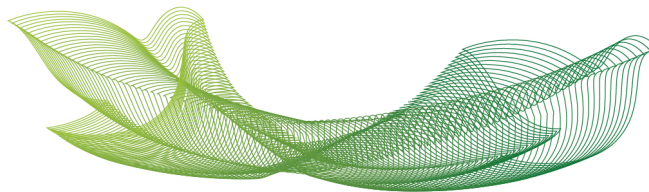
Art. 6.º A Prova de Conhecimento, de caráter classificatório e eliminatório e com valor máximo de 100 pontos, versará sobre o conteúdo constante das referências bibliográficas indicadas no Anexo III deste Edital e será composta por 50 questões objetivas e de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta, valendo 2 pontos cada, das quais 30 específicas em área profissional, 10 questões de conteúdos comuns relativas a Políticas Públicas de Saúde e 10 de Conhecimentos Gerais e Atualidades, e o candidato não poderá zerar em nenhum dos conteúdos avaliados.

§ 1.º Não será permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 minutos de seu início.

§ 2.º Os 3 últimos candidatos a terminarem a prova devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, após a autorização do Coordenador da sala.

§ 3.º O gabarito da prova de conhecimento será divulgado no dia 27 de janeiro de 2026, após as 17h, na sala virtual de prova, acessível pelo site <http://www.usf.edu.br>, podendo sofrer alteração, por interposição de recurso.

§ 4.º O candidato poderá interpor recurso sobre a divulgação do gabarito, a ser solicitado das 8h às 12h do dia 28 de janeiro de 2026, mediante solicitação no e-mail coremu@usf.edu.br, endereçado



à Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, desde que devidamente fundamentado.

§ 5.º A vista de provas poderá ser realizada, presencialmente, das 12h às 17h do dia 29 de janeiro de 2026, em local a ser determinado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

§ 6.º O resultado dos pedidos de recurso será divulgado após as 17 horas do dia 30 de janeiro de 2026 e, em caso de eventual anulação de questão(ões), a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

§ 7.º Caso nenhum candidato tenha atingido o mínimo de 50% de aproveitamento, a Universidade São Francisco se reserva o direito de reduzir o percentual de aproveitamento da etapa eliminatória para a área específica.

§ 8.º A lista dos aprovados na prova de conhecimento e convocação para entrevista estará disponível no dia 2 de fevereiro de 2026 após as 14 horas, no site da Universidade São Francisco.

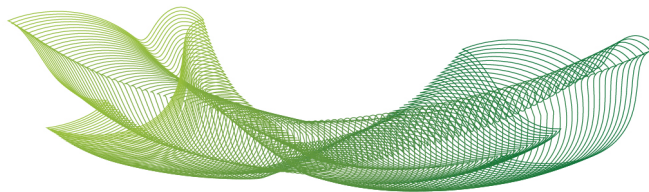
§ 9.º O candidato classificado deverá enviar, no dia 2 de fevereiro de 2026, para o e-mail coremu@usf.edu.br, os seguintes documentos em formato digital, identificando, no campo "Assunto", o nome completo, a profissão e o programa pretendido (Intensivismo):

- I. currículo lattes (pdf e o link) atualizado há, no máximo, três meses, emitido na Plataforma Lattes – CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- II. registro no Conselho de Classe da profissão correspondente ou protocolo de processo de inscrição e, caso este seja de outro estado da federação, deverá ser apresentado também o registro do estado de SP.

Art. 7.º Será desclassificado o candidato que:

- I. não comparecer para a realização da Prova de Conhecimento;
- II. não obtiver aproveitamento mínimo na Prova de Conhecimento, exceto nos casos previstos no art. 6.º, § 7.º;
- III. incidir em qualquer dos incisos do art. 5.º;
- IV. perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- V. comunicar-se com outro candidato;
- VI. ausentar-se da sala de provas durante sua aplicação sem o acompanhamento do Fiscal;
- VII. retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local.

Art. 8.º Os candidatos aprovados na prova de conhecimento serão convocados para a etapa 2, que constará de entrevista pessoal e análise documental, quando deverão apresentar



os documentos originais e os que comprovem a produção técnico-científica e experiência profissional constantes do currículo lattes.

Parágrafo único. Serão convocados para entrevista e análise documental os candidatos ordenados segundo a pontuação obtida, até seis candidatos de cada área de concentração, ou seja, para este edital serão selecionados para entrevista os 6 candidatos com melhor desempenho na prova por área profissional.

Art. 9.º A etapa 2, de caráter classificatório e eliminatório, terá seu resultado dado de acordo com a seguinte fórmula de pontuação: $NOTA\ FINAL = (EP \times 0,6) + (AD \times 0,4) = 100$, onde: EP: Entrevista Pessoal (PESO 0,6) e AD: Análise Documental (PESO 0,4).

§ 1.º A etapa 2 acontecerá no período de 4 a 6 de fevereiro de 2026, das 9h às 21h, em locais a serem designados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde.

§ 2.º A Análise Documental, de caráter classificatório, terá valor máximo de 100 pontos, consistindo na pontuação do Histórico Escolar, da produção científica e da experiência profissional do candidato, conforme Anexo IV.

§ 3.º Não será considerada, para fim de Análise Documental, a informação não comprovada lançada no currículo lattes.

§ 4.º A Entrevista Pessoal, de caráter classificatório e eliminatório, terá valor máximo de 100 pontos, consistindo na pontuação das características descritas no Anexo IV, sendo 50 pontos a nota mínima para aprovação.

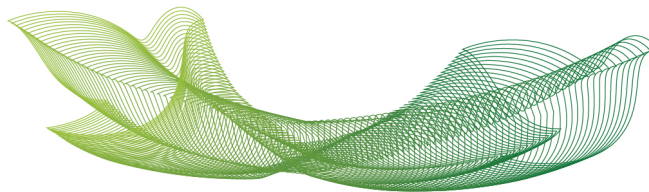
§ 5.º Caso nenhum candidato seja aprovado na entrevista, a Universidade São Francisco se reserva o direito de convocar os próximos seis candidatos classificados, até se esgotarem os candidatos remanescentes, observado o parágrafo segundo.

Art. 10. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação classificatória, na forma do art. 9.º.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá precedência na ordem de classificação:

- I. o candidato com maior pontuação na prova de conhecimento;
- II. mantido o empate, o candidato com maior pontuação na entrevista;
- III. mantido, ainda, o empate, o candidato com maior idade.

Art. 11. O resultado final será divulgado no site da USF no dia 10 de fevereiro de 2026, após as 14h, com a lista de convocados à matrícula e lista de espera de candidatos por curso, conforme descrito no Anexo II.



Art. 12. O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula online, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2026, conforme discriminado no Anexo II, procedendo da seguinte maneira:

- I. confirmar os dados do formulário de cadastro de inscrição;
- II. após a matrícula, enviar, via protocolo online, upload dos seguintes documentos:
 - a. diploma registrado do Curso Superior na área pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão (a ser substituído posteriormente);
 - b. Histórico Escolar;
 - c. documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF);
 - d. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - e. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino;
 - f. número do PIS/PASEP ou NIS/NIT;
 - g. Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando que não apresenta qualquer vínculo empregatício;
 - h. carteira do conselho profissional ou protocolo de processo de inscrição;
 - i. comprovante de endereço;
 - j. dados bancários de conta-corrente.

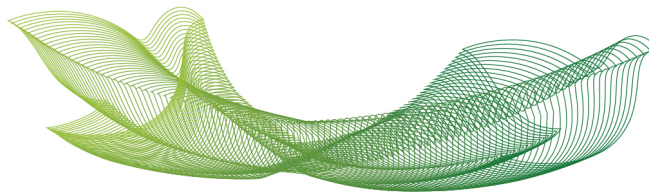
§ 1.º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetivar a matrícula nas datas estabelecidas.

§ 2.º A divulgação da lista de espera ocorrerá a partir do dia 13 de fevereiro de 2026, após as 10h.

§ 3.º Em caso de vagas geradas por desistência, serão convocados os candidatos da lista de espera, por categoria profissional, em cada programa, para realizarem a matrícula online a partir de 13 de fevereiro de 2026, que, em caso de descumprimento, darão direito à convocação do próximo candidato.

Art. 13. Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido acima ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

Art. 14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, formalizado no e-mail coremu@usf.edu.br.



Art. 15. Todos os atos referentes a este processo seletivo prescrevem no dia 27 de fevereiro de 2026.

Art. 16. O programa terá início na data de 2 de março de 2026.

Art. 17. De acordo com a Resolução CNRMS n.º 7, de 13 de novembro de 2014, em seu art. 34, a emissão de certificado de conclusão de Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde é de responsabilidade da Instituição proponente responsável pela execução do programa, no caso, a Universidade São Francisco.

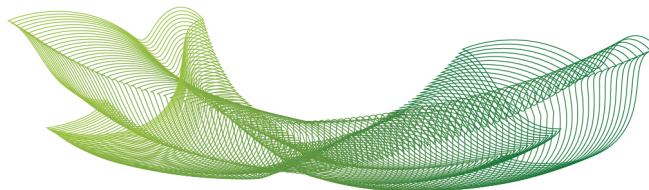
Art. 18. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 17 de novembro de 2025.

Eduardo Manuel Bartalini Gallego
Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu – NPL

Carlos Eduardo Pulz Araújo
Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU



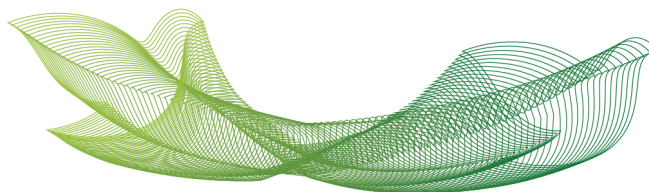
Anexo ao Edital NPL/COREMU 48/2025

ANEXO I

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE INTENSIVA CÂMPUS
BRAGANÇA PAULISTA/2026-1**

CURSO	DURAÇÃO EM ANOS	VAGAS OFERECIDAS
Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva	2	Enfermagem – 1 Farmácia – 1 Fisioterapia – 1 Nutrição – 1 Psicologia – 1
		Total: 5 vagas

Continua...



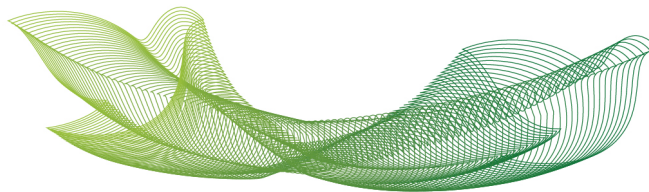
Continuação do Anexo ao Edital NPL/COREMU 48/2025

ANEXO II

CRONOGRAMA – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE INTENSIVA/2026-1

DATA	ETAPA	HORÁRIO
17/11/2025 a 19/1/2026	Inscrições	10h do dia 17/11/2025 até as 23h59 de 19/1/2026
27/1/2026	Abertura dos portões de acesso às dependências do concurso	7h45 às 8h45
27/1/2026	Prova de conhecimento na modalidade presencial, no formato eletrônico	9h às 13h
27/1/2026	Divulgação do gabarito	Após às 17h
28/1/2026	Formalização de recurso sobre divulgação de gabarito e solicitação de vista da prova	E-mail coremu@usf.edu.br 8h às 12h
29/1/2026	Vista da prova decorrente de recurso por e-mail	12 às 17h
30/1/2026	Resultado do recurso sobre divulgação de gabarito	Após as 17h
2/2/2026	Divulgação da lista de aprovados na prova de conhecimento e convocação para entrevista	Após as 14h
4, 5 e 6/2/2026	Período para entrevista pessoal e análise curricular	9h às 21h
10/2/2026	Divulgação da lista classificatória dos candidatos aprovados	Após as 14h
10 a 12/2/2026	Período de matrícula online	
13/2/2026	Divulgação da Lista de Espera	Após as 14h
13 a 19/2/2026	Matrícula online da lista de espera (1.ª chamada)	
20 a 22/2/2026	Matrícula online da lista de espera (2.ª chamada)	
23 a 24/2/2026	Matrícula online da lista de espera (3.ª chamada)	
25 a 26/2/2026	Matrícula online da lista de espera (4.ª chamada)	
27/2/2026	Prescrição do Processo Seletivo	
2/3/2026	Início das atividades e recepção dos novos Residentes	8h

Continua...

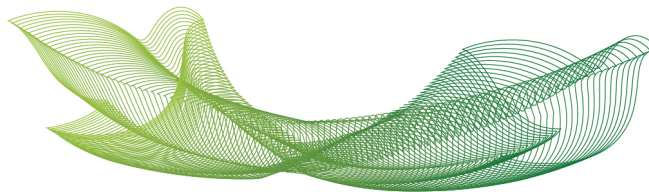


ANEXO III – BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DE CONHECIMENTO

Residência Multiprofissional em Saúde Intensiva

BIBLIOGRAFIA GERAL

1. BRASIL. **Decreto n.º 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Brasília, 2011.
2. BRASIL. **Lei 8080** de 19/09/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
3. BRASIL. **Lei 8142** de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
4. BRASIL. **Portaria n.º 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2017.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf. Acessado em 29 set 2021.
6. CAMPOS, Gastão Wagner de Souza (org.). **Tratado de saúde coletiva**. 2. ed. rev. e aum. São Paulo, SP: Hucitec; 2016. 968 p. (Saúde em debate, 170).
7. MENDES, Eugênio Vilaça. **As redes de atenção à saúde**. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf. Acesso em: 29.set.2021.
8. PAIM, Jairnilson Silva; ALMEIDA-FILHO, Naomar de (org.). **Saúde coletiva: teoria e prática**. 1. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2014. 720 p.
9. ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. **Epidemiologia e saúde**. 8. ed. Medbook, 2017.
10. STARFIELD B. **Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**. 1. ed. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.

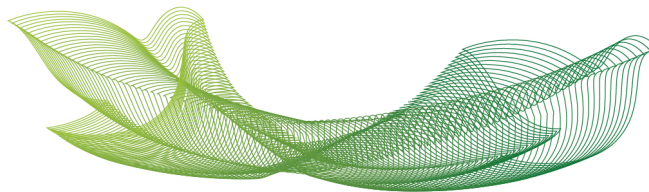


REFERÊNCIAS DE ENFERMAGEM

1. BARROS, A. L. B. L. de et al. **Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2021. 482 p.
2. CHULAY, M.; BURNS, S. M. **Fundamentos de enfermagem em cuidados críticos da AACN**. 2. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2012. 574 p.
3. GUARESCHI, A.P.D.F. et al. **Medicamentos em enfermagem farmacologia e administração**. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 224 p.
4. GUYTON, A. C.; HALL, J. E. **Tratado de fisiologia médica**. 14. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2021. 1082 p.
5. LIMA, A. F. C et al. **Gerenciamento em enfermagem**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. 194 p.
6. MARINO, P. L. **Compêndio de UTI**. 4. ed. Porto Alegre, RS: Artmed, 2015. 279 p.
7. MORTON, P. G. et al. **Cuidados críticos em enfermagem: uma abordagem holística**. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019. 1135 p.
8. POTTER P. A.; PERRY A. G. **Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2021. 768 p.
9. SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner&Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020. 2270 p.
10. VIANA, R. A. P. P.; WHITAKER, I. Y.; ZANEI, S. S. V. **Enfermagem em terapia intensiva: práticas e vivências**. 2. ed. Porto Alegre, RS: Artmed, 2020. 564 p.

REFERÊNCIAS DE FARMÁCIA

1. AMARAL, José Luiz do; GERETTO, Pedro; TARDELLI, Maria Angela; MACHADO, Flávia Ribeiro; YAMASHI. **Guia de anestesiologia e medicina intensiva**. SP: Manole, 1/2011.
2. FALCÃO, Luiz Fernando Reis; MACEDO, Gerson Luiz. **Farmacologia aplicada em medicina intensiva**. SP: Roca, 11/2011.
3. GOLAN, David (ed.). **Princípios de farmacologia: a base fisiopatológica da farmacologia**. 3. ed. RJ: Guanabara Koogan, 2/2014.
4. HILAL-DANDAN, Randa; BRUNTON, Laurence. **Manual de Farmacologia e terapêutica de Goodman & Gilman**. 2. ed. RS: AMGH, 1/2015.
5. KATZUNG, Bertram; MASTERS, Susan; TREVOR, Anthony. **Farmacologia básica e clínica**. 13. ed. RS: AMGH, 2017.
6. LOSCALZO, Joseph. **Pneumologia e medicina intensiva de Harrison**. 2. ed. RS: AMGH, 1/2014.
7. NUCCI, G. **Tratado de farmacologia clínica**. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021. 1288 p.



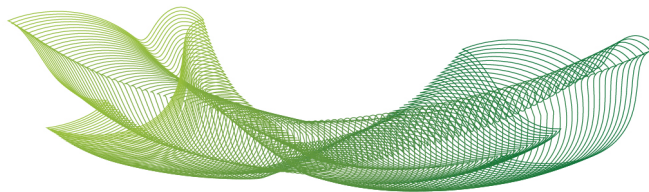
8. OLIVEIRA, Andréa de; TANIGUCHI, Leandro Utino; PARK, Marcelo; SCALABRINI NETO; Augusto, VELA. **Manual da residência de medicina intensiva**. 6. ed. SP: Manole, 2020.
9. STAHL, Stephen M. **Psicofarmacologia: bases neurocientíficas e aplicações práticas**. 4. ed. RJ: Guanabara Koogan, 9/2014.
10. TOLEDO, Diogo, CASTRO, Melina. **Terapia nutricional em UTI**. 1. ed. RJ: RUBIO, 2015.

REFERÊNCIAS DE FISIOTERAPIA

1. CARVALHO, T.; MILANI, M.; FERRAZ, A. S.; SILVEIRA, A. S.; HERDY, A. H.; HORSSI, C. A. C. et al. Diretriz Brasileira de Reabilitação Cardiovascular-2020. **Arq Bras Cardiol**, 2020, 114(5):943- 87.
2. GUYTON & HALL: TRATADO DE FISIOLOGIA MÉDICA; John E. Hall, Michael E. Hall revisor científico Carlos Alberto Mourão Júnior; tradução Adriana Paulino do Nascimento ... [et al.]. 14. ed. Rio de Janeiro: GEN | Grupo Editorial Nacional S. A. Publicado pelo selo Editora Guanabara Koogan Ltda., 2021.
3. HERDY AH, López-Jimenez F.; TERZIC, C. P.; MILANI, M.; STEIN, R.; CARVALHO, T. Sociedade Brasileira de Cardiologia. Diretriz Sul-Americana de Prevenção e Reabilitação Cardiovascular. **Arq Bras Cardiol.**, 2014; 103 (2 Supl.1): 1-31.
4. ORIENTAÇÕES PRÁTICAS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA. 2024. **Associação brasileira de medicina intensiva; sociedade brasileira de pneumologia e fisiologia**. Rio de Janeiro: AMIB/SBPT, 2024.
5. RECOMENDAÇÕES BRASILEIRAS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA 2013. Parte I. **Jornal Brasileiro de Pneumologia**, 2014; 40(4): 327-363.
6. RECOMENDAÇÕES BRASILEIRAS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA 2013. Parte II. **Revista Brasileira de Terapia Intensiva**, 2014; 26(3): 215-239.
7. RODRIGUES-MACHADO, M. G. **Bases da fisioterapia respiratória: terapia intensiva e reabilitação**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
8. SARMENTO, G. J. V.; CORDEIRO, A. L. L. **Fisioterapia motora aplicada ao paciente crítico: do diagnóstico à intervenção**. 5. ed. Barueri, SP: Manole, 2025.
9. VALIATTI, Jorge Luis dos Santos. **Ventilação mecânica: fundamentos e prática clínica / autores-organizadores Jorge Luis dos Santos Valiatti, José Luiz Gomes do Amaral, Luiz Fernando dos Reis Falcão**. 2. ed. [Reimpr.] Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.
10. WEST, J. B. **Fisiopatologia pulmonar: princípios básicos**. 8. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
11. WEST, J. B. **Fisiologia respiratória: princípios básicos**. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

REFERÊNCIAS DE NUTRIÇÃO

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO. **Manual Orientativo: Sistematização do Cuidado de Nutrição**. São Paulo, SP: ASBRAN, 2014.
2. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME

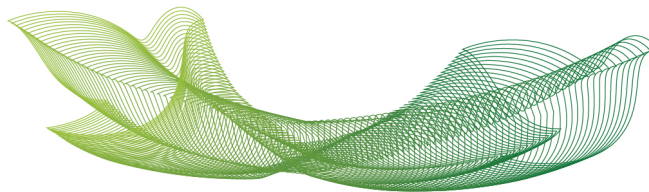


METABÓLICA. **Diretrizes brasileiras de obesidade**. 4. ed. São Paulo, SP: ABESO, 2016.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **Resolução n.º 503**, de 27 de maio de 2021. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed. 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
6. CASTRO, M. G. et al. Diretriz brasileira de terapia nutricional no paciente grave. **BRASPEN Journal**, 2018; 33 (supl1): 2-36.
7. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução n.º 549**, de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá outras providências.
8. CUPPARI, L. **Guias de nutrição: nutrição clínica no adulto**. 4 ed. Barueri, SP: Manole, 2019.
9. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, Coordenação-Geral de Gestão Assistencial, Hospital do Câncer I, Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica**. 2. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182 p.
10. ROSS, A., C. et al. **Nutrição moderna de Shils na saúde e na doença**. 11. ed. Barueri, SP: Manole, 2016.
11. SILVA, S. M. C. S.; MURA, J. D. P. **Tratado de alimentação, nutrição e dietoterapia**. 3. ed. São Paulo, SP: Payá, 2016.
12. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes** (2019-2020).

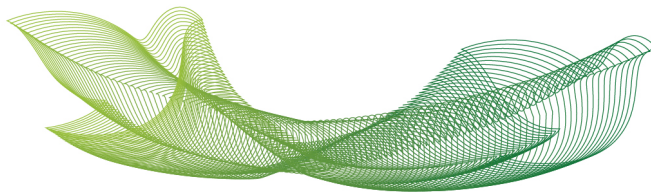
REFERÊNCIAS DE PSICOLOGIA

1. ANGERAMI, Valdemar A.; VASCONCELLOS, Esdras G.; GASPAR, Karla C.; et al. **Psicologia da saúde: um novo significado para a prática clínica** – 2ª edição revista e ampliada. 2. ed. Porto Alegre: +A Educação - Cengage Learning Brasil, 2018.
2. BAPTISTA, Makilim N.; LALONI, Diana T.; MIYAZAKI, Maria Cristina de Oliveira S. **Psicologia Hospitalar - Teoria, Aplicações e Casos Clínicos**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2025.
3. BASSOLS, Ana Margareth S.; PASSOS, Ives C.; TELLES, Lisieux E B.; et al. **Psicologia Médica Aplicada**. Porto Alegre: ArtMed, 2025.
4. BOTEAGA, Neury J. **Crise suicida: avaliação e manejo**. 2. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2023.
5. BOTEAGA, N. J. **Prática psiquiátrica no hospital geral**. 4. ed. Porto Alegre, RS: Grupo A, 2017.



6. DURÃES, Ricardo Silva dos S.; PEDROSO, Janari da S. **Psicologia em saúde: intervenções, protocolos e o cuidado na atuação**. Barueri: Manole, 2025.
7. RIBEIRO, Sabrina Corrêa da C.; BARRIOSO, Paula Damaris C.; LLOBET, Gisela B. **Cuidados paliativos no paciente crítico**. 3. ed. Barueri: Manole, 2025.
8. RODRIGUES, Avelino L. **Psicologia da saúde – hospitalar: abordagem psicossomática**. Barueri: Manole, 2019.
9. SIMONETTI, A. **Manual de psicologia hospitalar: o mapa da doença**. 4. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008. 202 p.

Continua...



ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

Critérios de Análise Curricular: Máximo 100 pontos

CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de Dedicação ao Programa	10 pontos
Capacidade de Domínio de Ferramentas e Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	10 pontos
Capacidade de Liderança	10 pontos
Capacidade de Planejamento, Organização e Gerenciamento	10 pontos
Capacidade de Comunicação e Expressão	10 pontos
Iniciativa e Criatividade	10 pontos
Motivação para Trabalho em Equipe	10 pontos
Motivação para Estudos Avançados	10 pontos
Motivação para Resultados	10 pontos
Coerência das Respostas aos Questionamentos	10 pontos

Critérios de Avaliação da Entrevista: Máximo 100 pontos

CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de Dedicação ao Programa	10 pontos
Capacidade de Domínio de Ferramentas e Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	10 pontos
Capacidade de Liderança	10 pontos
Capacidade de Planejamento, Organização e Gerenciamento	10 pontos
Capacidade de Comunicação e Expressão	10 pontos
Iniciativa e Criatividade	10 pontos
Motivação para Trabalho em Equipe	10 pontos
Motivação para Estudos Avançados	10 pontos
Motivação para Resultados	10 pontos
Coerência das Respostas aos Questionamentos	10 pontos